



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Vencio	Processo: 202300010002785
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 - DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

CNES: 2441675

Unidade: **MATERNIDADE DR. ADALBERETO PEREIRA DA SILVA**

Endereço: **Rua Firmo de Velasco, N°1.394 – Centro - CEP: 75.020-020**

Cidade/UF: **Anápolis/GO**

Esfera Administrativa/Natureza: **Privada/Sem Fins Lucrativos**

Serviços Ofertados:

(☒) Ambulatorial (☒) Internação () UTI () SADT () Hospital Dia () Outros

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: **12 meses**

Início: **janeiro/2024**

Término: **janeiro/2025**

Valor Total do Projeto: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Estadual– SES – GO na Modalidade Convênio, no valor de R\$200.000 (duzentos mil reais), destinados à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva – MAPS.

Justificativa:

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva - MAPS, instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem por finalidade estatutária prestar assistência social às pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e risco, sem distinção de raça, cor, religião ou ideologias; promover, proteger e apoiar o aleitamento materno; visa, também, a melhoria da qualidade do pré-natal na atenção ao parto e puerpério, cumprindo seu papel social de combate à morbimortalidade neonatal e materna. Pertence, ainda, à Rede cegonha, que é uma Política de Atenção à Saúde Materno-infantil, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, criado pelo ministério da Saúde através da portaria nº1.459 de 24/06/2011.

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, possui também o Certificado de Beneficência e Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Com atendimentos 95% SUS, procura cumprir fielmente o **Art 1º** do seu estatuto que é de atendimento obstétrico, com atenção especial à assistência materno-infantil. Dentro da proposta organizacional de saúde para o Município, a instituição garante acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua com os profissionais qualificados com atendimentos de forma humanizada.

a) A capacidade técnica, administrativa e operacional da MAPS de Anápolis

A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva possui capacidade técnica, administrativa e hospitalar instalada para operacionalizar até 420 partos, dentre outros procedimentos, no mês.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

LEITOS				
1 – Internação hospitalar				
Parâmetros: taxa de ocupação: 33%				
Descrição:	Quantidade/MÊS	Quantidade realizada/mês	Leitos/dia	Meta
Internações para partos normal e cesárea, e outros procedimentos				
Capacidade instalada SUS	375/MÊS	125	4	100%
Capacidade instalada PARTICULAR	60/MÊS	12	2	100%
Capacidade instalada Leitos			14	100%
ATENDIMENTOS				

Descrição	Quantidade realizada/mês
AMBULATÓRIO	
Consulta com Enfermeira Obstetra	450
Consulta com Médica Clínica Geral	324
Consulta com Obstetra	48
Consulta com Fisioterapeuta	240
Consulta com Psicóloga	52
Consulta com Assistente Social	80
Consulta com Nutricionista	80
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS - SUS	
Histerectomia abdominal	08
Histerectomia vaginal	02
Laqueadura	40
Perinioplastia	01
Ninfoplastia	01
Curetagem	03
Postectomia	10
Herniorrafia	02
Ooforectomia	01
Colpoperineoplastia	01
Amiu	01
Bartolinectomia	01
Frenectomia	01
Bronquidopexia	01

5 - VALOR DO PROJETO E FORMA DE DESEMBOLSO

Valor Global: R\$ 200.000,00 – duzentos mil reais.

Forma de Desembolso: Parcela Única.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	R\$200.000,00	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

MEDICAÇÕES E MATERIAIS HOSPITALARES

N.º	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
02	BIOGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4,0 COM FIO 75CM – CAIXA COM 24 UNDS BIOLINE	56CX	R\$112,85	R\$6.319,60
03	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4,0 COM FIO 75CM – CAIXA COM 24UNDS BIOLINE	8CX	R\$112,82	R\$902,60
05	CETOPROFENO 100MG IV PÓ INJETÁVEL – CAIXA COM 50 CMP	28CX	R\$185,18	R\$5.185,04
06	APARELHO DE PA	15UND	R\$85,00	R\$1.275,00
08	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 13 CAMADAS – PCT COM 500UNDS CATHARINA	224PCT	R\$21,26	R\$4.762,24
09	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 300MM	56PCT	R\$51,00	R\$2.856,00
10	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 250MM X 300MM	56PCT	R\$89,90	R\$5.034,40
11	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90MM X 260MM	20PCT	R\$39,80	R\$796,00

12	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% (OU PVPI) – CAIXA COM 48 UNDS	57CX	R\$104,50	R\$5.956,50
13	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL COM PÓ	1400PAR	R\$1,60	R\$2.240,00
14	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL COM PÓ	1400PAR	R\$1,60	R\$2.240,00
15	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL COM PÓ	2800PAR	R\$1,80	R\$5.040,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	112CX	R\$27,90	R\$3.124,80
18	MÁSCARA N 95	2805UNDS	R\$1,85	R\$5.1809,25
19	NEOCAÍNA PESADA 4ML – CAIXA COM 40 AMPOLAS CRISTÁLIA	36CX	R\$376,25	R\$13.545,00
20	OCITOCINA 5UI/ML – CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1ML	50CX	R\$339,70	R\$16.835,00
21	POLIGLECAPRONE 4-0 (MOBOFILAMENTO ABSORVÍVEL COM AGULHA 1,9CM FIO 70CM – MONOCRYL – CAIXA COM 12	28CX	R\$111,06	R\$3.109,68
22	OXÍMETRO DE RN	03UNDS	R\$193,60	R\$580,80
23	SEVOFLURANO 250ML	28FRS	R\$427,50	R\$11.970,00
24	VACINA MATERGAN	70CX	R\$310,00	R\$21.700,00
25	REAGENTES PARA CME	30DIAS	R\$470,86	R\$14.125,92
26	BALANÇA NEONATAL DIGITAL	02UNDS	R\$1.139,00	R\$2.278,00
27	SONAR FETAL	08UNDS	R\$700,00	R\$5.600,00
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	111CX	R\$68,80	R\$7.636,80
29	SORO GLICOSADO 5% 500ML	84CX	R\$39,60	R\$3.326,40
30	VICRIL 0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO – ABS 4,0CM – BIOLINE OU SHALON	47CX	R\$239,60	R\$11.261,20
TOTAL				R\$153.759,29

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

N.º	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200ML	56 CX	R\$90,00	R\$ 5.040,00
02	PAPEL LENÇOL 50X50	144 CX	R\$49,29	R\$ 7.097,76
03	PAPEL A4	70 CX	R\$180,00	R\$12.6000,00
04	PAPEL TOALHA CREME 21X21	1680 FARDOS	R\$5,80	R\$9.744,00
05	PAPEL TOALHA BRANCO 21X21	140 FARDOS	R\$8,80	R\$1.232,00
06	PASTA UMECTANTE	10 BALDES	R\$385,00	R\$3.850,00
07	SABÃO EM PÓ OMO	420 KG	R\$7,68	R\$3.225,60

08	LAS PAST QUALYMILK	05 BALDES	R\$690,00	R\$3.450,00
TOTAL				R\$46.239,36

VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

8- DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONCEDENTE:

- a) Realizar o repasse dos recursos, na modalidade convênio, conforme cronograma de desembolso;
- b) Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- c) Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

b. DA UNIDADE ASSISTIDA:

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9- DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade convênio, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10- DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Anápolis – GO, 10 de janeiro de 2024.

MARIA RAQUEL
BARBOSA:0859
7642149

Assinado de forma
digital por MARIA
RAQUEL
BARBOSA:08597642149
Dados: 2024.01.10
11:09:01 -03'00'

Maria Raquel Barbosa

Presidente

Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário Estadual da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Raquel Barbosa**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIZA NEIVA CRISPIM**, **Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 17/05/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55557076** e o código CRC **92750F46**.



Referência: Processo nº 202300010002785



SEI 55557076